LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.02462-8/2022

PROCESSO: **LO.02039-7/2022**
VALIDADE: **29/06/2032**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

ENEL GREEN POWER VENTOS DE SAO ROQUE 04 S.A

CPF/CNPJ

31.594.122/0001-87

EMPREENDIMENTO

NOME

LINHA DE TRANSMISSÃO (LT) 500KV SE DOM INOCÊNICO E BAY DE CONEXÃO COM 39,2 KM – QUEIMADA NOVA II

ATIVIDADES

ATIV.8502 - LINHA DE TRANSMISSÃO (LT) 500KV SE DOM INOCÊNICO E BAY DE CONEXÃO COM 39,2 KM – QUEIMADA NOVA II

LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (TENSÃO ≥ 230 KV) (D2-009)

Características:

Extensão: 39,2 km

Município:

Queimada Nova (PI), Lagoa do Barro do Piauí (PI), Dom Inocêncio (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°45'17.04"S / 41°29'15.12"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.48753333333333, -8.754733333333334)

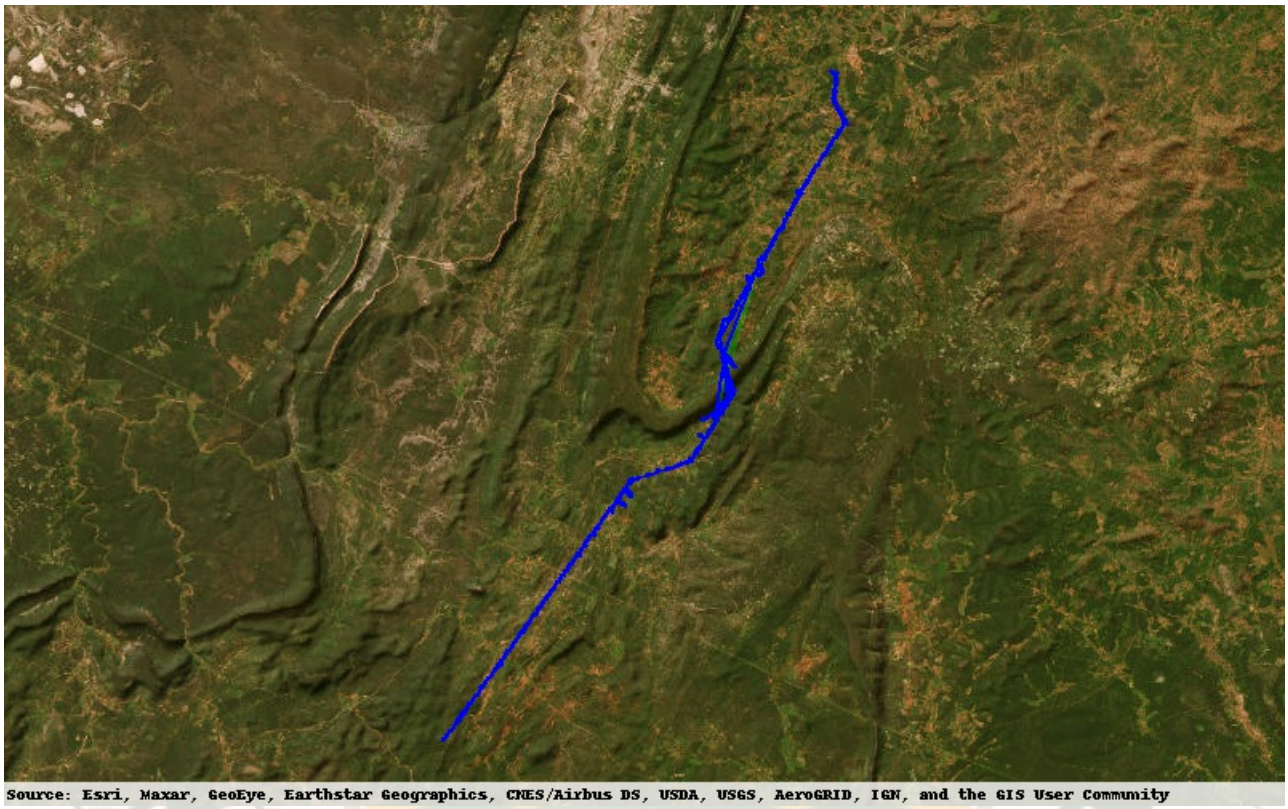
Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Regulação dos Recursos Hídricos) em 29/06/2022 às 21:43
[P2T2eNipaSDlcB5Vs4BbHz5OsiorAsoakPjQzEfXgjPNMgFegcTjU3lPmrUHbiMR]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (None) em 30/06/2022 às 09:37
[lf60Ek4GmQ7XutxUPAXEVMCIQOxspTQn1z0e8rr89nA7kzllFtaX8kP4wNuEdiUQ]

Emitido eletronicamente em 03/07/2025 15:44 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.150004-0/2025.E6FB.44E2.F5F3]



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **29/06/2032** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Regulação dos Recursos Hídricos) em 29/06/2022 às 21:43
[P2T2eNipaSDlcB5Vs4BbHz5OsiorAsoakPjQzEfXgjPNMgFegcTjU3lPmrUHbiMR]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (None) em 30/06/2022 às 09:37
[lf60Ek4GmQ7XutxUPAXEVMCIQOxspTQn1z0e8rr89nA7kzllFtaX8kP4wNuEdiUQ]

Emitido eletronicamente em 03/07/2025 15:44 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.150004-0/2025.E6FB.44E2.F5F3]

v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Manifestação do INCRA acerca do Projeto Básico Ambiental Quilombola - PBAQ (constando também o cronograma de execução das atividades previstas no PBAQ)	90 dias (27/09/2022)	Atendida
C2. Apresentar Certidão de Quitação de pagamento da Compensação Ambiental (referente ao TCCA firmado com esta SEMAR)	30 dias (29/07/2022)	Atendida
C3. Apresentar Relatório de Consolidação do Plano Básico Ambiental (PBA) (referente à implementação dos seguintes programas ambientais na fase de operação da LT: a. Programa de Sinalização e Segurança de Tráfego; b. Programa de Gerenciamento de Risco; c. Plano de Atendimento a Emergências; d. Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador; e. Programa de Monitoramento dos Processos Erosivos.)	Anual	Atendida
C4. Apresentar Autorização de Supressão Vegetal (ASV) (constando o atendimento às condicionantes estabelecidas no ato.)	120 dias (27/10/2022)	Atendida
C5. Apresentar Manifestação conclusiva do IPHAN acerca do efetivo cumprimento do Relatório de Gestão do Patrimônio Arqueológico e do Relatório de Gestão dos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados, quando couber (acerca da execução do Programa de Gestão dos Bens Culturais e do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico.)	90 dias (27/09/2022)	Atendida
C6. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-)	30 dias (29/07/2022)	Atendida

OBSERVAÇÕES

1) A presente Licença de Operação autoriza a execução da Linha de Transmissão (LT), de 500kV, com extensão de 39,2km, incluindo a faixa de servidão, bay de conexão e acessos, totalizando uma área diretamente afetada de 235,430ha;

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Regulação dos Recursos Hídricos) em 29/06/2022 às 21:43
[P2T2eNipaSDlcB5Vs4BbHz5OsiorAsoakPjQzEfXgjPNMgFegcTjU3lPmrUHbiMR]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (None) em 30/06/2022 às 09:37
[lf60Ek4GmQ7XutxUPAXEVMCIQOxspTQn1z0e8rr89nA7kzllFtaX8kP4wNuEdiUQ]

Emitido eletronicamente em 03/07/2025 15:44 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.150004-0/2025.E6FB.44E2.F5F3]

2) O empreendedor deverá realizar ações de monitoramento junto aos componentes ambientais de sua atividade, especialmente àqueles relacionados a flora e fauna, a fim de proceder acompanhamento do desempenho ambiental de sua atividade.

3) O empreendedor deverá manter canal de comunicação, que deverá ser amplamente divulgado, junto as comunidades localizadas nas áreas de influência do empreendimento, para fins de recebimento de demandas associadas a sua atividade.

4) O empreendedor deverá comunicar a este órgão ambiental, qualquer ocorrência sinistros associados a sua atividade.

5) Após a apresentação da aprovação do PBAQ, a SEMAR estabelecerá como nova condicionante a apresentação de manifestação conclusiva por parte do INCRA, acerca do Relatório de Execução Final - REF, com arrimo na IN INCRA nº 111, de 22/12/2021.

Teresina (PI), 03/07/2025

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Diretor CGEO
Auditor Fiscal Ambiental
Diretoria de Regulação dos Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
CARLOS ANTONIO MOURA FE
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Regulação dos Recursos Hídricos) em 29/06/2022 às 21:43
[P2T2eNipaSDlcB5Vs4BbHz5OsiorAsoakPjQzEfXgjPNMgFegcTjU3lPmrUHbiMR]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (None) em 30/06/2022 às 09:37
[lf60Ek4GmQ7XutxUPAXEVMCIQOxspTQn1z0e8rr89nA7kzllFtaX8kP4wNuEdiUQ]

Emitido eletronicamente em 03/07/2025 15:44 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.150004-0/2025.E6FB.44E2.F5F3]